



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 8 de Maio de 2025 • Ano XIII • Nº 4372

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 15



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE PENEDO/AL - SMTT - **EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 1 / 2025** - A SMTT PENEDO com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro nos arts. 281 e 282 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA da imposição de penalidade de multa os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia **07/06/2025** para procederem ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem recurso nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 900/22 e 918/22. O recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: Requerimento com as razões, datado e assinado; identificação da placa do veículo e do número do auto de infração(AIT); cópia deste edital e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado no protocolo do Setor de Gestão e Controle de Infrações – GCI da SMTT PENEDO; ou enviada por remessa postal para Av. Divaldo Suruagy, s/n - Centro - Penedo/AL - CEP 57200-000. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Penedo/AL (www.penedo.al.gov.br). Total de notificações de penalidades publicadas no edital: 1 / 2025 (168). Joanielson Sampaio Costa Junior, Superintendente – SMTT PENEDO, 08/05/2025.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE PENEDO/AL - SMTT - **EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NAI) Nº 1 / 2025** - A SMTT PENEDO com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia **07/06/2025** para, caso queiram, apresentarem indicação de condutor infrator ou Defesa de Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 900/22 e 918/22. A Defesa de Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SMTT PENEDO e instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; identificação da placa do veículo e do número do auto de infração; cópia deste edital e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica documento que comprove a representação. Caso V.Sª não seja o condutor infrator, indique-o no prazo determinado nesta notificação, preenchendo o formulário padrão (disponível no site da Prefeitura Municipal de Penedo/AL), corretamente, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo, anexando cópias legíveis da Habilitação (CNH ou PPD) do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário ou seu representante legal, o qual, deverá juntar documento que comprove a representação. Caso não faça a identificação será considerado responsável pela infração (art 257 § 7º do CTB), sendo essa pessoa jurídica estará submetida as penalidades previstas no art 257 § 8º do CTB. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A defesa da autuação ou identificação do condutor infrator poderão ser apresentadas no protocolo do Setor de Gestão e Controle de Infrações – GCI da SMTT PENEDO ou enviada por remessa postal para Av. Divaldo Suruagy, s/n - Centro - Penedo-AL - CEP 57200-000. Não serão conhecidas defesas de autuação e/ou indicação de condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Penedo/AL (www.penedo.al.gov.br). Total de autuações publicadas no edital 1 / 2025 (195).
Joanilson Sampaio Costa Junior, Superintendente – SMTT PENEDO, 08/05/2025.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

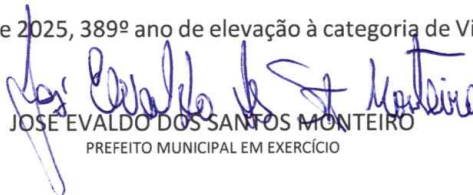
PORTARIA N.º 13.770, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE designar GENILDO GOMES SANTOS, para responder interinamente, pelo Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 08 de maio de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183 de elevação à condição de Cidade.


JOSE EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.769, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor do Centro de Convenções e Eventos, símbolo GAS-1, do Departamento de Marketing e Promoções, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Economia Criativa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 08 de maio de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183º de elevação à condição de Cidade.


JOSE EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.768, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar CAMILA DUARTE MOURA PEIXOTO LIMA, exercente do Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor do Centro de Convenções e Eventos, símbolo GAS-1, do Departamento de Marketing e Promoções, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Economia Criativa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 08 de maio de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183º de elevação à condição de Cidade.


JOSÉ EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Walter Ananias, 990, Poço. Maceió/AL.
CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº 003/2024
PROCESSO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 1/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de licença de uso de software para Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, com integralização ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para atendimento das demandas internas do Consórcio CONISUL. Contratada: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.277.208/0001-76. Valor total: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). Data da assinatura: 07 de maio de 2025. O inteiro teor do 1º (primeiro) termo aditivo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br/contratos-e-convenios>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, em 07 de maio de 2025.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço. Maceió/AL.

CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067/ 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PORTARIA N.º 03, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação para dar suporte ao processo administrativo n.º 10/2025, voltado para ofertar veículos diversos para atender as necessidades dos municípios consorciados e conveniados ao Consórcio CONISUL, para futura e eventual aquisição compartilhada de veículos automotores, incluindo ambulâncias.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação será formada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Presidente: Joice Darilane Guedes de Lima Santos – Matrícula nº 022;
- II. Marcelle Mariza da Mota Souza – Matrícula n.º 048; e
- III. Matheus Soares de Vasconcelos – Matrícula n.º 056.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, podendo:

- I. solicitar informações e levantar quaisquer dados, no âmbito da administração;
- II. consultar outras entidades públicas ou particulares, bem como pesquisar dados em quaisquer meios de acesso a informações públicas;
- III. decidir sobre aspectos considerados necessários para que o processo de contratação atenda adequadamente aos seus objetivos.
- IV. atender diligências e prestar esclarecimentos acerca dos documentos que forem produzidos pela Equipe, até a conclusão da compra/contratação.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação oficial deste ato, para que os membros nomeados tomem ciência e elaborem o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos. Caso haja necessidade de prorrogação, o prazo poderá ser reavaliado e ajustado, mediante justificativa adequada e decisão fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, em 08 de maio de 2025.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

Presidente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº150/2023, COM O OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO
POVOADO DE PONTA MUFINA, NO MUNICÍPIO
DE PENEDO/AL**

MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, Nº 239, Centro, Penedo-AL, CEP 57.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhora Secretária, **Amanda Andréa Santos Lima Lobo**, inscrita no CPF Nº 039.243.014-25 e Portaria Nº 19.477, e a empresa **FP CONSTRUTORA LTDA**, com sede estabelecida na Via Secundária 2, S/N, Quadra 5, Lote 7, Loteamento Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins - CEP: 57081-585 Maceió / AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 41.160.680/0001-98, neste ato representada por Sra. Lucilene Freire Peixoto, inscrito no CPF sob nº 382.187.394-91, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo Nº **2023.11014262034**, e embasados nas disposições expressas na Cláusula Segunda, item 2.5. Do instrumento supracitado, na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Os prazos mostrou-se insuficiente, novos imprevistos surgiram durante o processo, impactando o progresso da obra e a realização dos pagamentos necessários. Sendo assim, o que resultou em atrasos na execução dos serviços, ficando prorrogados, o prazo de **vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos e o de execução por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da expiração do segundo termo aditivo ao contrato.



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Penedo/AL, 06 de maio de 2025.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:123590764 LOPES:12359076434
34 Dados: 2025.05.07 15:34:24
-03'00'

Ronaldo Pereira Lopes

Prefeito Municipal Penedo/AL

Documento assinado digitalmente
 AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO
Data: 07/05/2025 15:29:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Amanda Andréa Santos Lima Lobo

Secretária Municipal De Infraestrutura do Município de Penedo/AL

LUCILENE FREIRE Assinado de forma digital por
LUCILENE FREIRE
PEIXOTO:38218739491 PEIXOTO:38218739491
Dados: 2025.05.06 11:13:33 -03'00'

Lucilene Freire Peixoto

FP Construtora LTDA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2024, COM O OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA MELHORIAS
HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE
PENEDO/AL.**

MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, Nº 239, Centro, Penedo-AL, CEP 57.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhora Secretária, **Amanda Andréa Santos Lima Lobo**, inscrita no CPF Nº 039.243.014-25 e Portaria Nº 19.477, e a empresa **ALP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede estabelecida na rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188, Pajuçara ,Maceió/AL, Centro, CEP 57.030-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.570.666/0001-40, neste ato representada por SR. Leonardo Augusto Almeida Espírito Santo, inscrito no CPF sob nº024.029.134-44, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo Nº **2023.23101574783.CPS.PMP**, e embasados nas disposições expressas na Cláusula Segunda, item 2.5. Do instrumento supracitado, na Leinº 14.133 de 2021, art. 75, incs. I, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressasa seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Os prazos mostrou-se insuficiente, novos imprevistos surgiram durante o processo, impactando o progresso da obra e a realização dos pagamentos necessários. Sendo assim, o que resultou em atrasos na execução dos serviços, ficando prorrogados, o prazo de **vigência por mais 60 (sessenta) dias consecutivos e o de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da expiração do primeiro termo aditivo.



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrive.

Penedo/AL, 06 de maio de 2025.

RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
4

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.05.07 15:36:28 -03'00'

Ronaldo Pereira Lopes

Prefeito Municipal Penedo/AL



Documento assinado digitalmente
AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO
Data: 06/05/2025 15:03:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Andréa Santos Lima Lobo

Secretária Municipal De Infraestrutura do Município de Penedo/AL



Documento assinado digitalmente
LEONARDO AUGUSTO ALMEIDA ESPIRITO SANTI
Data: 06/05/2025 14:49:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Augusto Almeida Espírito Santo

ALP Engenharia e Construcoes LTDA





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP
Nº 08/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS LUMINOTÉCNICOS PARA
MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DO SÍTIO
HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.**

MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o número de CNPJ/MF, 12.243.697/0001-00, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, Nº 239, Centro, Penedo-AL, CEP 57.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhora Secretária, **Amanda Andréa Santos Lima Lobo**, inscrita no CPF Nº 039.243.014-25 e Portaria Nº 16.696, e a empresa **A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede estabelecida na Rua Manuel Maia Nobre, nº 33 – sala 12 – Farol, Maceió –AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 35.631.449/0001-32, neste ato representada por **SR. Pedro Badra Nogueira Alves**, inscrito no CPF sob nº 062.655.484-50, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo **2023.28032140541**, e embasados nas disposições expressas do instrumento supracitado, na Lei nº 8.666 de 1993, e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Neste contexto, após análise da justificativa apresentada, não há qualquer óbice à mesma. Assim, para dar continuidade ao contrato acima mencionado, que está previsto para expirar sua vigência em 02 de maio de 2025, observa-se que o prazo mostrou insuficiente devido a diversos fatores, impactando a finalização de entrega de obra. A necessidade de prorrogar por mais 60 (sessenta) dias consecutivos a vigência, respectivamente contados a partir das expiração dos prazos relacionados ao quarto aditivo ao contrato.

R. B. / 24

[Handwritten signature]






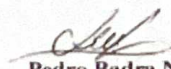
**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Penedo/AL, 02 de maio de 2025.


Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito Municipal Penedo/AL


Amanda Andréa Santos Lima Lobo
Secretário Municipal de Infraestrutura Município de Penedo/AL


Pedro Badra Nogueira Alves
A Quatro Arquitetura e Construções LTDA





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 966, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Penedo – AL, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo, aos oito dias do mes de maio de dois mil e vinte e cinco, 389 ano de elevação a categoria de Vila e 183º de elevação a condição de cidade.


Jose Evaldo dos Santos Monteiro
Prefeito em Exercício

